	_
	щ
	C
	Σ
	$^{\circ}$
	4
	1
	$^{\circ}$
	ш
	C
	Œ.
	₹
	∼
	⋍
	ĭ
	۳
	٠.
	щ
	ب
	≍
$\subseteq$	×
_	ĭ
_	::
_	ц,
ш.	٩.
⋖	<u></u>
N	ĸ,
-~	'n
$\preceq$	ñ
O	≒
ഗ	⋍
o digitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	⋩
ш	٨
$\Box$	<b>#</b>
=	٣
O	
=	٠.
$\Box$	C
$\neg$	C
⇁	₹
_	٠č
$\overline{}$	Č
$\circ$	_
411	C
=	a.
=	2
(i)	Ε
$\circ$	c
う	₹
_	٤.
ō	a
Q.	ď
_	Œ
#	て
_	Œ
Φ	2
⊆	_U
느	2
Ø	2
=	_
.⊡	6
<del>'</del>	
	~
_	C
0	2
용	am dov hr/spede e informe o código. D8F808F3-57A5F090-FD5024CC-F27421CS
ado	an a
inado	o me e
sinado	to am a
ssinado	o tre and
assinado	ta toe am d
oi assinado	Its to am a
oi assina	illa ton
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	e o site http://consulta.tce
oi assina	illa ton

Diário Eletrônico	o do TCE	Z/AM,
Edição nº		
De		_/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA
D 110

Proc. Nº	
Fls. N°	

Pág. 1

## ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11237/2014
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Instituto de Previdência de Tabatinga-IPRETAB.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sra. Rosiane Ferreira do Nascimento, Ordenadora de Despesas à época.
- **6- Unidade Técnica:** Relatório Conclusivo nº 14/2014-DICERP (fls.523/532); Relatório Conclusivo nº 15/2014-DICERP (fls. 533-539); Relatório Conclusivo nº 16/2014-DICERP (fls. 540-545).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2.485/2014-MP-ESB (fls.546), Procurador de Contas Dr. Evanildo Santana Bragança.
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Instituto de Previdência de Tabatinga-IPRETAB. Exercício de 2013.

Contas irregulares. Multas. Determinação à origem, ao Prefeito e ao Presidente de Câmara do Municipal de Tabatinga, ao Contador. Recomendação à próxima Comissão Inspeção. Remessa de cópia dos Relatórios Conclusivos nºs 13/2014-DICERP, 14/2014-DICERP, 15/2014-DICERP e 16/2014-DICERP para o Coordenador – Geral de Auditoria, Autuaria, Contabilidade e Investimento CGACI/Departamento Regimes de de previdência no Servico Público -DRPSP Secretaria de Políticas de Previdência Social -SPPS. Representação ao Conselho Regional de Contabilidade. Representação ao Ministério Público Estadual. Determinação à DICAMI e á DICERP.

#### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.

	$\sim$
	ς,
	C
	$\overline{}$
	$^{\circ}$
	4
	Ja e informe o código: D8F808F3-57A5F090-FD5024CC-F27421CS
	Ċ
	ñ.
	٠.
	٠.
	_
	C
	₹
	$\sim$
	$\approx$
	$\sim$
	4
	11
	~
	$\sim$
A FILHO	σ
$\simeq$	Č
_	ĭ
_	
=	LC,
ш	⋖
_	
	ic
N	7
$\neg$	C.
$\overline{}$	П
U	~
ഗ	$\approx$
digitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	⋍
Ш	ķ
$\overline{}$	щ
ш	$\alpha$
$\sim$	õ
$\circ$	_
$\overline{}$	٠.
	<u>_</u>
$\neg$	~
=	=
ч,	.≻
	,Ċ
$^{\circ}$	C
	_
·Ш	_
$\overline{}$	a
=	2
(U)	-
$\circ$	~
$\simeq$	¥
,	
≒	
ō	Œ
Ω	_
a	<u>a</u>
₩	τ
$\Box$	a
a)	2
č	ď
⊏	
퓺	~
ٽنڊ	_
=	>
.≌′	c
$\sigma$	Č
_	_
$\stackrel{\smile}{\sim}$	۶
O	F
Ø	.,
$\subseteq$	Œ
100	C
čó	+
æ	π
	<u>+</u>
<u>_</u>	=
¥	Ü
_	ć
$\Xi$	7
⋷	7
ā	~
$\approx$	
⊏	C
_	£
ರ	₹
ŏ	_
ŏ	Œ
_	±
Φ	Ü
ij	_
.07	C
Este documento foi assinado c	٥
	Ü
	7
	ď
	7
	ř
	π
	7
	>
	ō
	٠ē
	erência acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede

Diário Eletrônico	o do TC	E/AM,
Edição nº		
De	/	_/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAG

Proc. No_	
Fls. N°	

Pág. 2

#### ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

# 9.1 - À UN ANIMIDADE:

- 9.1.1 Julgar **IRREGULARES** a Prestação de Contas Anuais do Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tabatinga-IPRETAB, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sra. Rosiane Ferreira do Nascimento, nos termos do art. 22, inciso, III, alínea "b" c/c art. 25 da Lei n.º 2.423/96 (LO/TCE), considerando as ocorrências das irregularidades constantes nesta instrução;
- 9.1.2 Aplicar MULTA ao Sra. Rosiane Ferreira do Nascimento, responsável pelo Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tabatinga-IPRETAB à época, exercício 2013, à época, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil setecentos e sessenta oito reais e vinte e cinco centavos) nos termos do art. 308, VI da Resolução nº 04/2002-RITCE, por grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial constatados nos itens 8.2; 8.3;8.4; 8.5; 8.6; 8.7; 8.8; 8.9; 8.10; 8.11; 8.12; 8.13; 8.14; 8.15; 8.16; 8.17; 8.18; 8.19; 8.20; 8.21; 8.22; 8.23; 8.24; 8.25; 8.26; 8.27 e 8.28 do Relatório/Voto;
- 9.1.3 Determinar à atual gestão do Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tabatinga-IPRETAB que observe estritamente:
  - Quanto ao envio de dados via ACP, tempestivamente, em cumprimento ao art. 4º da Resolução TCE n.07/2002;
  - Realize o recenseamento previdenciário pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores de Tabatinga-IPRETAB, com periodicidade não superior a cinco anos, conforme disposição do art. 9°, II, Lei Federal nº 10.887/04 e art. 15, II, Orientação Normativa SPS/MPS nº02/09;
  - Criação dos Conselhos de Administração e Fiscal;
  - Providencie o acesso às informações da gestão do IPRETAB, conforme determina o art. 1°, VI, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 5°, VIII, da Portaria MPS nº 204/08 e art. 12, da Portaria MPS nº 402/08c/c art. 9° da Lei Federal n° 9.717/98;
  - Regularização de contas especificas distintas para recursos previdenciários (art. 1º parágrafo único e art 6º, II da lei Federal nº 9.717/98, art. 5º, X da Portaria MPS nº 204/08, art. 19 da Portaria MPS nº 402/08;

	ď
	77
	$\stackrel{\smile}{}$
	À
	-
	7
	Ľ
	٠.
	щ
	,,
	Ç
	C
	4
	$\vec{}$
	ĭ
	۳
	_
	щ
	۲
~:	×
$\circ$	2
T	ب
$\neg$	щ
=	LC.
ш	⋖
_	_
ς,	ic
1/1	1
$\supset$	ď
ā	ш
$\sim$	$\alpha$
te por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	ne o código: D8F808F3-57A5F090-FD5024CC-F27421C8
111	ď
ш	Ιĩ
$\Box$	≍
_	٣
$\circ$	_
$\overline{}$	٠.
	C
$\neg$	$\sim$
⇁	ᆕ
٦,	۲,
$\overline{}$	7
$\circ$	_
	С
, E	•
$\supset$	7
S	≥
$\approx$	-
$_{\circ}$	
$\neg$	₻
_	.≥
0	ď
Ф	•
_	Œ
#	て
	Œ
	2
ā	
Jer	
mer	'n
almer	or/s
italmer	hr/s
gitalmer	v hr/s
ligitalmer	ov hr/s
digitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	dov hr/s
o digitalmer	ov hr/s
do digitalmer	m dov hr/s
ado digitalmer	am dov hr/s
nado digitalmer	am dov br/spede e informe d
inado digitalmer	s/rd you me ec
sinado digitalmer	tce am gov br/s
ıssinado digitalmer	top am dov br/s
assinado digitalmer	a to
i assinado digitalmer	a to
oi assinado digitalmer	a to
foi assinado digitalmer	a to
o foi assinado digitalmer	a to
nto foi assinado digitalmer	a to
ento foi assinado digitalmer	a to
nento foi assinado digitalmer	a to
mento foi assinado digitalmer	a to
umento foi assinado digitalmer	a to
cumento foi assinado digitalmer	a to
ocumento foi assinado digitalmer	a to
documento foi assinado digitalmer	a to
documento foi assinado digitalmer	a to
te documento foi assinado digitalmer	a to
ste documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
0	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	a to
Este documento foi assinado digitalmer	Pencia acesse o site http://consulta toe am nov hr/s

Diário Eletrônico	o do TCE	/AM,
Edição nº		
De	/	/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA

Proc. Nº	_
Fls. N°	

Pág. 3

#### ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- Providencie o Sistema de Controle Interno que possibilite a execução de auditoria prévia dos atos administrativos praticados em cada exercício, conforme estabelecem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 45 da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM);
- Ao IPRETAB e Prefeitura para que formulem um estudo para reorganizar e adequar a Lei Municipal que rege o Regime Próprio de Previdência do Município, apresentando um projeto ao Executivo local:
- Ao IPRETAB para que apresente uma proposta de projeto de lei ao Prefeito para ser submetida à Câmara Municipal de Tabatinga a fim de retirar do Conselho de Administração a atribuição de conceder benefícios, fato que contraria o art. 14, § 3° da Lei Municipal nº 613/2011:
- Garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro (seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte), conforme preceitua o art. 1º, IV, da Lei Federal nº 9.717/98;
- Envie os documentos constantes no quadro do item 11(fls. 491/492), item 13 (fls. 492/493) do Relatório Conclusivo do Relatório Conclusivo ao Tribunal de Contas, conforme previsto nos respectivos incisos do art. 3°, alínea "a", da Resolução TCE nº 08/2011 c/c art. 11, VIII da Lei 2423/96;
- Envie o Parecer Atuarial emitido por empresa de atuária, acompanhado pelo Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial -DRAA, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme previsto no art. 3°, alínea "d", da Resolução TCE nº 08/11;
- Encaminhem as demonstrações contábeis nos respectivos prazos e cumpridos pelo IPRETAB junto ao Ministério de Previdência Social-MPS, quadro de fls. 495;
- Providencie o registro individualizado dos segurados e dependentes, conforme art. 1º, VII, da Lei Federal nº 9.717/98, art. 18 da Portaria MPS nº 402/08 e arts. 12 a 15 da Portaria MPS nº 403/08, alegou precariedade documental mas não comprovou nenhum registro, ainda que precário;
- Adote providências para reduzir o Passivo Real Descoberto no valor de R\$ 127.812,12 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e

	$\alpha$
	٠,
	ĭ
	Ċ
	4
	Ķ
	0
	ш
	C
	C
	4
	Ċ
	C
	Ľ
	$\Box$
	П
	4
	$\subseteq$
O	0
Ť	ç
$\neg$	щ
≓	c
щ	⋖
4	Ν.
N	ĸ
Ξ.	ď
$\preceq$	ñ
O	₩
S	≈
m	ă
Ä	ũ
	~
$\sim$	٣
$\simeq$	_
	÷
=	₹
=	ĕ
۳,	۶.
$\pi$	,
O	_
311	C
=	ď
	č
ω	٤
$\circ$	7
う	₹
_	
0	σ
Ω	-
(D)	<u>a</u>
≖	٧
Ę	Ä
9	77
∟	×
<u>m</u>	7
.≌	÷
ā	2
₩.	$\stackrel{\smile}{\sim}$
_	_
0	2
ō	Ŧ
	•••
22	
.≌	ď
ssina	ţ
assina	a tce
assina	12 to
oi assina	III to too
foi assina	Sulta top
o foi assina	and ethica
nto foi assina	ent ettiisuo:
ento foi assina	/consultation and only hr/shede e informe a códian. DRF808E3-57A5E090-ED5024CC-E27421C8
nento foi assina	est ethisios//-
mento foi assina	b.//consulta tee
umento foi assina	ttp://consulta.tce
ocumento foi assina	http://consulta.tce
documento foi assina	e http://consulta.tce
documento foi assina	ite http://consulta.tce
te documento foi assina	site http://consulta.tce
ste documento foi assina	asite http://consulta.tce
Este documento foi assina	o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	se o site http://consulta.tce
Este documento foi assinado dig	ese o site http://consulta.tce
Este documento foi assina	esse o site http://consulta.tce
Este documento foi assina	esse o site http://consulta toe
Este documento foi assina	acesse o site http://consulta toe
Este documento foi assina	acesse o site http://consulta toe
Este documento foi assina	is acesse o site http://consulta toe
Este documento foi assina	cia acesse o site http://consulta toe
Este documento foi assina	shois acesse o site http://consulta.tce
Este documento foi assina	srência acesse o site http://consulta.tce

Diário Eletrônic	o do TC	E/AM,
Edição nº		
De	_/	/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA

Proc. Nº	
Fls Nº	

Pág. 4

# ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

doze centavos) informado no Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social;

- Adote os princípios e procedimentos contábeis patrimoniais para fins de registro e evidenciação da composição patrimonial do IPRETAB, conforme arts. 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/64;
- Adote as medidas para a elaboração do plano de custeio para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do fundo, conforme disposição art. 16 da Lei Municipal n° 613/2011 e art. 1°, I da Lei Federal n° 9.717/98;
- Proceda à cobrança junto a Prefeitura de Tabatinga dos acordos de parcelamentos autorizados pela Lei Municipal nº 641/2013, envolvendo as contribuições patronal e dos servidores, no valor total de R\$ 15.324.526,19, que deve ser atualizado monetariamente, sob pena de responsabilidade solidária.
- Cobrança junto a Câmara Municipal de Tabatinga dos acordos de parcelamentos autorizados pela Lei Municipal nº 641/2013, envolvendo as contribuições patronal e dos servidores, no valor total de R\$ 82.061,36, que deve ser atualizado monetariamente, sob pena de responsabilidade solidária;
- Cobrança junto a Prefeitura Municipal de Tabatinga da diferença a recolher no valor de R\$ 1.587.576,73, que deve ser atualizado monetariamente, referente às contribuições previdenciárias (cota do ente e do servidor) do exercício de 2013, nos moldes do art. 5º da Port. MPS nº 402/08, e alterações posteriores, c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98, sob pena de solidariedade;
- Cobrança junto a Prefeitura de Tabatinga da diferença a recolher no valor de R\$ 58.384,58, que deve ser atualizado monetariamente, referente às contribuições previdenciárias sobre o auxílio doença pago diretamente pelo Instituto de Previdência no exercício de 2013, nos moldes do art. 19, § 4º, da Lei Municipal nº 613/11, art. 1º, II, da Lei nº 9.717/98 e art. 4º da Portaria MPS nº 402/08, sob pena de solidariedade;
- Cobrança junto a Câmara Municipal de Tabatinga da diferença a recolher no valor de R\$ 12.634,94, que deve ser atualizado monetariamente, referente às contribuições previdenciárias (cota do ente e do servidor) do exercício de 2013, nos moldes do art. 5º da Port. MPS nº 402/08, e alterações posteriores, c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98, sob pena de solidariedade;

	Ü
	7
	4
	7
	ш
	Ċ
	ŭ
	Ž
	6
	5
	Н
	ጟ
Ċ	6
Ĭ	S
=	5
ш	⋖
⋖	2
17	ď
ನ	ш
õ	8
ш	ĕ
	뽔
$\circ$	۵
ĭ	-
=	۶
¥	ᇹ
긋	ý
O	č
严	ď
ಸ	Ĕ
റ്	5
ゔ	₹
ō	.=
ă	4
æ	ť
Ę	ă
ĕ	Ŭ.
높	7
≝	$\overline{}$
.≌	ć
0	2
공	Ĕ
g	4
.≒	ç
šš	+
	÷
ç	7
0	
₪	۲
9	₹
Ξ	₽
ŏ	Ē
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	iferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: D8F808F3-57A5F090-FD5024CC-F27421C;
ø	.0.
st	С
ш	ď
	S
	á
	ĭ
	σ
	2
	ė
	ē
	≝

Diário Eletrônic	o do TCI	E/AM,
Edição nº		
De	_/	_/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS-DIRA

Proc. Nº	
Fls. N°	

Pág. 5

#### ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- Atentar ao envio de toda documentação que se refere os itens 29 e 30 do Relatório Conclusivo da DICERP:
- Envio de Demonstrativo de Política de Investimentos-DPIN à Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, para fins de missão de CRP, conforme art. 5°, XVI, "g", da Port.MPS n° 204/08 e art. 1° da Port. MPS n° 519/11, e alterações posteriores, c/c art. 9°, II, da Lei n° 9.717/98, e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos-DAIR à Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, para fins de emissão de CRP, conforme art. 5°, XVI, "d", da Portaria MPS n° 204/08; art. 22 a Port. MPS n° 402/08, e alterações posteriores, c/c art. 9°, II, da Lei n° 9.717/98;
- A implantação de um Comitê de Investimentos dos recursos do IPRETAB, o qual deve auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões devem ser registradas em ata, conforme art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/11, e alterações posteriores, c/c art. 9º, II, da Lei Federal nº 9.717/98;
- Elabore relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade e os riscos das operações financeiras realizadas em 2013 nas aplicações dos recursos do IPRETAB, aos quais deveriam ser submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle, conforme art. 3º, V, da Portaria MPS nº 519/11 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98;
- Faça as aplicações dos recursos previdenciários em instituições financeiras autorizadas pelo BACEN, CMN e CVM, e que estejam credenciadas junto ao IPRETAB, conforme art. 15, II, Res.CMN nº 3.922/10 c/c art. 6º, IV, da Lei nº 9.717/98;
- Assim como aos componentes do Comitê de Investimentos, para que obtenha certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da Portaria MPS nº 519/11 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98;
- Mantenha arquivado o relatório da política de investimentos e suas revisões pelo prazo de 10 anos, conforme art. 1º, § 3º, da Portaria MPS nº 519/11 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98;

	٣
	any hr/spede e informe a códiao. D8F808F3-57A5F090-FD5024CC-F27421C8
	Ġ
	7
	5
	щ
	٠,
	۲
	4
	2
	2
	Č
igitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	CÓDIGO: DRERORE 3-57 A5 E090-ED5024C.C. F 274
almente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	ᄀ
$\dot{\circ}$	ŏ
ĭ	c
$\Box$	뜭
正	à
$\overline{}$	~
N	ç
$\supset$	ď
0	щ
S	۳
ш	ă
◱	щ
$\overline{}$	۳
$\subseteq$	٦
Δ	Ċ
$\supset$	
⋖	$\mathbf{z}$
ㅈ	5
_	č
严	ď
=	ž
9	Ē
$\leq$	2
Ĺ	2.
ō	Œ
0	ď
æ	Ť
č	ď
9	ŭ
드	7
æ	2
<u>.</u>	>
<del>-</del> 6	۲
Ô	Š
ŏ	2
g	
٠ <u>≒</u>	ď
SS	÷
Ø	7
Este documento foi assinado dig	Ξ
<u>~</u>	ď
2	č
Ĕ	Č
9	
Ξ	2
ಠ	₽
유	a
0	÷
ţe	ď
S	C
ш	ď
	ŭ
	ď
	ř
	oferência acesse o site http://c
	٠;;
	ç
	ď
	٩

Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição nº			_
De	_/	/	_



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS-DIRA

Proc. Nº	
Fls. N°	

Pág. 6

#### ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- O devido preenchimento de formulário "Autorização de Aplicação e Resgate-APR", conforme art. 3º- B da Portaria MPS nº 519/11 c/c art. 9º, II, da Lei Federal nº 9.717/98;
- Realize a avaliação atuarial inicial e em cada balanço, conforme disposição do art.1º, I, da Lei Federal nº 9.717/98eart. 8º da Portaria MPS nº 402/08:
- Faça o registro analítico de todos os bens de caráter permanente do IPRETAB, com a indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua quarda e administração, conforme art. 94 da Lei nº 4.320/64.
- Decreto n.º 3.048, de 6/5/1999, e art.167 do Dec. nº 3.000/99 c/cart. 33da Lei nº 4.506/64 e arts. 157, I, e 158, I, da CF/88, descontados dos servidores do IPRETAB relacionados abaixo:
- 9.1.4 Ao Sr. Raimundo Carvalho Caldas, Prefeito do Município de Tabatinga, exercício de 2013, que seja DETERMINADO o cumprimento:
  - Que apresente uma proposta de projeto de lei, juntamente com o IPRETAB, a Câmara Municipal de Tabatinga sobre a natureza jurídica do fundo, conforme disposto no art. 37 e no que dispõe o art. 40, § 20, ambos da CF/88; e nos arts. 10 da Portaria MPS nº 402/08 e 2°, § 2°, e 15 da Orientação Normativa SPS/MPS n° 02/09c/c art. 9° da Lei Federal n° 9.717/98);
  - Ao responsável, na forma do art. 24 da Lei nº 2.423/96, para que a Prefeitura de Tabatinga recolha de imediato os valores das contribuições patronal e dos Servidores contidos nos acordos de parcelamentos autorizados pela Lei Municipal nº 641/2013, no valor total de R\$ 15.324.526,19, que deve ser atualizado monetariamente, sob pena de ser enquadrado no art. 1º da Lei Federal nº 9.983/2000;
  - Ao responsável, na forma do art. 34, l, da Lei nº 2.423/96, para que firme acordo de termo parcelamento para pagamento das contribuições previdenciárias (cota patronal e do servidor) devidas ao IPRETAB no valor de R\$ 1.587.576,73, alusivo ao exercício de 2013, conforme art. 5º da Port. MPS nº 402/08 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98, sob pena de ser considerado em alcance;
  - Firme acordo de termo parcelamento para pagamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o auxílio-doença pago diretamente pelo IPRETAB no valor de R\$ 58.384,58, alusivo ao

	α
	•
	$\succeq$
	À
	2
	Z
	7
	::
	щ
	٠.
	C
	(
	₹
	~
	۲
	$\sim$
	۲
	ш
	_
	$\subseteq$
O	ō
Ť	$\subset$
-	ш
=	LC
正	4
_	7
⋖	12
N	٩,
$\vec{}$	ď
≍	ù
O	≈
'n	~
٠,	$\simeq$
ш	ч
$\cap$	щ
_	α
$\circ$	$^{c}$
$\simeq$	π
Ω	ċ
=	7
ᆚ	≟
۹,	ζ
_	'n
()	C
	_
Ш	
$\overline{}$	a
$\pi$	۶
∽	-
O	Ċ
う	4
_	
ō	-
õ	u
_	a
æ	₹
$\overline{}$	ā
	7
as a	
ē	ũ
me	<u>آ</u>
alme	r/c
talme	hr/or
gitalme	v hr/cr
ligitalme	ov hr/cr
digitalme	oov hr/er
o digitalme	and hr/er
do digitalme	m dov hr/er
ado digitalme	am on hr/er
nado digitalme	am dov hr/er
inado digitalme	am ony hr/sr
sinado digitalme	tre am gov hr/sr
ssinado digitalme	tre am dov hr/er
assinado digitalme	tatce am ony br/sr
i assinado digitalme	ilta toe am oov br/sr
oi assinado digitalme	ultaite am doy br/sr
foi assinado digitalme	sultatos am dov hr/sr
o foi assinado digitalme	neultaite am doy hr/er
nto foi assinado digitalme	onsultatoe am doy br/sr
ento foi assinado digitalme	/consultates am gov br/sr
nento foi assinado digitalme	//consultatos am gov br/sr
mento foi assinado digitalme	n://consulta toe am gov br/sr
umento foi assinado digitalme	th://consulta toe am gov hr/sr
cumento foi assinado digitalme	otto://consulta toe am gov hr/sr
ocumento foi assinado digitalme	http://consultaite am gov hr/sr
documento foi assinado digitalme	e http://consulta.tce.am.gov.hr/sr
documento foi assinado digitalme	ite http://consultatre am gov hr/sr
te documento foi assinado digitalme	site http://consulta toe am gov hr/sr
ste documento foi assinado digitalme	site http://consulta toe am gov br/sr
Este documento foi assinado digitalme	o site http://consulta toe am gov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	a o sita http://consulta toa am gov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	se o site http://consulta.tre am gov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	see a site http://consulta toe am any hr/er
Este documento foi assinado digitalme	esse o site http://consulta toe am gov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	cosse o site http://consulta toe am gov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	acesse a site http://consulta toe am any hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	a acrosso a site httm://cansulta toe am any hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	is acressed site http://consultaitor am gov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	rois acresse o site http://consulta toe am oov hr/sr
Este documento foi assinado digitalme	ncia acesse o site http://consulta toe am oov hr/sr
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.	rância acesse o site http://consulta toe am nov hr/sr

Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição nº			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N°	

Pág. 7

#### ACÓRDÃO Nº 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

exercício de 2013, conforme art. 5º da Port. MPS nº 402/08 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98, sob pena de ser considerado em alcance;

- 9.1.5 Ao Sr. Messias Figueiredo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga, exercício de 2013, que seja DETERMINADO o cumprimento:
  - Recolha de imediato os valores das contribuições patronal e dos servidores contidos nos acordos de parcelamentos autorizados pela Lei Municipal nº 641/2013, no valor total de R\$ 82.061,56, que deve ser atualizado monetariamente, sob pena de ser enquadrado no art. 1º da Lei Federal nº 9.983/2000;
  - Que encaminhe mensalmente ao IPRETAB a relação nominal dos segurados e seus dependentes, os valores das remunerações com as respectivas contribuições, conforme art. 96da Lei Municipal nº613/11c/c art. 37, caput, da CF/88 (princípio da legalidade);
  - Firme acordo de termo parcelamento para pagamento das contribuições previdenciárias (cota patronal e do servidor) devidas ao IPRETAB no valor de R\$ 12.634,94, alusivo ao exercício de 2013, conforme art. 5º da Port. MPS nº 402/08 c/c art. 9º, II, da Lei nº 9.717/98, sob pena de ser considerado em alcance;
- 9.1.6 Ao Sr. Abílio Jose Soares Marques, Contador, que seja DETERMINADO na forma do art. 34, I, da Lei nº2.423/96, adote os princípios e procedimentos contábeis patrimoniais para fins de registro e evidenciação da composição patrimonial do IPRETA, conforme arts. 85, 89, 100 e104 da Lei nº 4.320/64;
- 9.1.7- Recomendar a Próxima Comissão de Inspeção que verifique o cumprimento de todas as determinações constantes do Relatório/Voto;
- 9.1.8 Enviar cópia dos Relatórios Conclusivos nºs 13/2014-DICERP, 14/2014-DICERP, 15/2014-DICERP e 16/2014-DICERP constantes nestes autos, para o Coordenador Geral de Auditoria, Autuaria, Contabilidade e Investimento CGACI/Departamento de Regimes de previdência no Serviço Público —DRPSP Secretaria de Políticas de Previdência Social —SPPS;
- 9.1.9 Representar ao Conselho Regional de Contabilidade acerca das práticas contábeis adotadas pelo contador do IPRETAB; verificadas pela Comissão na prestação de contas do exercício de 2013;
- 9.1.10 Representar ao Ministério Público estadual, com envio de cópia dos autos, de modo que possa adotar as medidas que entender cabíveis acerca da matéria versada nos autos, em especial, dos parcelamentos previdenciários;

	a
	7
	L
	Σ
	C
	ACC-F27/1010
	^
	c
	11
	7
	•
	۶
	C
	7
	0
	÷
	17
	7
	ш
	ш
	_
	$\subseteq$
$^{\circ}$	О
Ť	$\sim$
∸.	ш
_	7
—	2
ш.	S
$\sim$	^
digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	Ц
-2	یہ
$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	9
Ō	ш
$\simeq$	α
(J)	ĉ
	7
ш	ñ
$\sim$	-
_	<u>u</u>
$\circ$	$\boldsymbol{c}$
≃	π
$\cap$	ċ
=	>
_	٠.
⋖	τ
_1	٠c
$\overline{}$	ē
U	-
	C
ш.	-
$\supset$	y
ī	۲
~	-
$\circ$	c
$\neg$	*
_	. 5
ਨ	-
ŏ	u
_	1
Ф	ř
Ħ	`
<u></u>	y
Ψ	5
⊱	٧
ᆂ	-
æ	2
=	
g	7
≒	۶
0	•
0	c
ō	2
ĕ	σ
ř	-
-=	,
Ś	÷
$\overline{\mathbf{s}}$	-
$\omega$	7
-	÷
0	7
_	ú
0	2
≠	ç
$\subseteq$	
	٠
₫	2
лē	//
nme	10.//
nme	//·utto
ocume	http://c
docume	http://c
docume	to http://c
e docume	oite http://c
te docume	cite http://c
ste docume	o site http://c
Este docume	//rutth bito o
Este docume	//rutth of the http://c
Este docume	//.utth bttn://c
Este docume	//.utth office of descent
Este docume	//.utth ofto o ose
Este docume	//.utth offe o especie
Este docume	//.utth of the http://c
Este docume	//rutth otis o passage e
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	//rutth office of opening byth.//r
Este docume	//-ntth otis o passone cine
Este docume	//.utth atia o assage cions
Este docume	"âncis acesea o eita http://c
Este docume	orâncio ocoseo o eita http://c
Este docume	ferência acessa o sita http://const.llta toa am gov hr/spada a informa o código: D8E808E3.57A5E090-ED5024C0-E37434O5

Diário Eletrônico do TCE/AM,			
Edição nº			_
De	/_	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRA

Proc. Nº	
Fls Nº	

Pág. 8

#### ACÓRDÃO № 298/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO

9.1.11. - Ordenar à DICAM I e à DICERP que transfiram as conclusões do julgamento deste feito para os autos nº 11.541/2014, que trata de representação ministerial acerca das irregularidades verificadas em auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social:

9.1.12 - Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos art. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

**9.2 – POR MAIOIRA**, aplicar MULTA a Sra. Rosiane Ferreira do Nascimento, responsável pelo Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tabatinga-IPRETAB à época, exercício 2013, no valor de R\$ 13.152,36 (treze mil e cento e cinquenta e dois reais, e trinta e seis centavos), nos termos do art. 308, II da Resolução nº 04/2002, pela intempestividade no envio de balancetes por meio magnético, via sistema/ACP, de janeiro a dezembro de 2013, item 8.1 do Relatório/Voto.

Vencido o voto-destaque do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro pela inaplicabilidade de multa pelo atraso no ACP.

- 10- Ata: 18ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 20 de MAIO de 2015.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Conselheiros Convocados Mário José de Moraes Costa Filho e Alípio Reis Firmo Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador- Geral.

#### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

#### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral